

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 35/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimenta-los quando encaminho para a vossa apreciação o projeto de lei 35/2020.

O projeto de lei 35/2020 tem por finalidade buscar e estabelecer autorização legislativa para o município pagar abono servidores públicos municipais que oficialmente integram a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB.

Muito embora não haja uma obrigação para o município repassar estes recursos a seus servidores, entende o Poder Executivo viável o pagamento deste abono da forma como proposto, pois possui estes recursos em conta bancária e seu índice de pessoal no momento ainda permite este tipo de pagamento, mesmo sendo a projeção nada otimista daí para frente em função de questões conhecidas de todos, como os efeitos negativos da prolongada estiagem e agora o avanço do corona vírus que terá efeitos drásticos sobre a economia como um todo. É provável que em algum momento estes recursos deverão ser utilizados no pagamento dos vencimentos próprios de cada profissional envolvido na equipe.

Salienta-se ainda que por estarmos em período pré eleitoral, para não se incorrer em nenhuma irregularidade na legislação que orienta os repasses do município nesta época, a pessoas e entidades, por precaução, que o beneficiários do abono em questão deverão ser os mesmos do exercício passado e que estejam ainda vinculados diretamente ao programa.

Constam no próprio projeto de lei as demais orientações a serem observadas na concessão do abono encontram-se fixadas no próprio projeto de lei.

Nada mais para o momento, me despeço.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 16 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar abono a servidores municipais da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a pagar abono a membros da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 2º** O valor a ser pago a título de abono do PMAQ - AB, aos servidores municipais que oficialmente integravam o programa da Estratégia Saúde da Família – ESF em dezembro de 2019, será R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos membros da equipe.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no caput será pago em parcela única no mês de abril de 2020.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei, também poderá ser pago ao médico Jonas Peter, que na época integrava à Equipe Estratégia Saúde da Família, vinculado ao Programa Médicos Pelo Brasil.

**Art. 4º** O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 16 de março de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal